

RESOLUÇÃO SESA Nº 547/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolado SID nº 12.089.455-2,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde, para apurar a responsabilidade da empresa **Sociedade Hospital e Maternidade Senhora do Caravaggio**, CNPJ 77.418.341/0001-06, CNES 2575973, estabelecida à Rua Independência, nº 160 – Matelândia – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo supra mencionado.

Artigo 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à 9ª Regional de Saúde, situada à Rua Santos Dumont, nº 460 – Foz do Iguaçu – Paraná.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2013.

Michele Caputo Neto Secretário de Estado da Saúde